

000067

LEI N° 420, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1957Autoriza a aquisição de máquinas e equipamentos pa-
ra o Serviço de Fazenda

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, para o Serviço de Fazenda, uma máquina de somar e as máquinas e equipamentos necessários para mecanização e controle dos serviços de lançamentos e arrecadação, podendo despendar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 220.000,00 (duzentos-e-vinte-mil-cruzeiros).

Art. 2º - A concorrência deverá ser aberta no corrente exercício, afim de que seja possível a instalação dos equipamentos para mecanização no início do ano de 1958.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, será consignada no orçamento municipal para 1958 a necessária dotação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 6 de dezembro de 1957.


Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal
Antônio Cardille
Secretário